



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 584 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

REVOGADA PELA LEI Nº 586,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS.**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 551, de 24 de abril de 1998, Art. 2º, Inciso III

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com a superfície de 30.000,00m² (Trinta mil metros quadrados), desmembrada do Imóvel registrado no Livro nº 12, Folhas 20, sob o nº 1.494 do Cartório de Registros de Imóveis de Garibaldi-RS, de uma área total de 300.800,00m² pertencente a Luiz Carlos Cichelero.

Art. 2º - A área de terras desmembrada confronta-se ao Norte, com terras remanescentes de Luiz Carlos Cichelero; ao Sul, com terras de Francisco Dalmina; ao Leste, com a Rede Ferroviária Nacional; e a Oeste, com terras remanescentes de Luiz Carlos Cichelero.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas em dotações próprias, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 / 12 / 98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 14 / 12 / 98 a

Secretaria Municipal da Administração